



CÂMARA MUNICIPAL DE FELGUEIRAS

Ordem do dia

Ponto n.º 22

Ata n.º 21

2024.09.05

FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DO DIVINO SALVADOR DO UNHÃO – FESTA EM HONRA DO DIVINO SALVADOR - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXAS E OUTROS APOIOS – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO – Presente a informação da

Assistente Técnica, Jerusa Sampaio, que mereceu a concordância do Chefe de Serviço de Património Cultural, Dr. José Ribeiro e da Senhora Vereadora Ana Medeiros, em anexo.-----

O Senhor Presidente exarou o seguinte despacho: "Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da Câmara Municipal para efeitos de ratificação."-----

Deliberação – A Câmara Municipal delibera ratificar o despacho. Esta deliberação foi tomada por unanimidade. -----





Felgueiras

CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA
DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

PARECER

Ex.ma Senhora Vereadora Dr.^a Ana Medeiros

Concordo com a proposta apresentada.

Submeto à consideração superior de V. Ex.^a.
Carece de deliberação da Câmara Municipal. V. Ex.^a
determinará,

O Chefe de Serviço de Património Cultural,

DESPACHOS:

Ex.mo Senhor Presidente Nuno Fonseca,

Concordo com o proposto.

Proponho despacho para efeitos de deliberação por
parte da Câmara Municipal.

V. Ex.^a decidirá,

A Vereadora,

Em face do exposto, concordo. Não sendo possível reunir
extraordinariamente a Câmara Municipal em tempo útil,
nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º
75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual,
aprovo com efeitos imediatos. À próxima reunião da
Câmara Municipal para efeitos de ratificação.

ASSUNTO: **Festa em Honra do Divino Salvador**

Data: 02/08/2024

DE: Dr. José Ribeiro, CS Património Cultural

PARA: Vereadora, Dr.^a Ana Medeiros

Considerando que:

A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador do Unhão, no dia 04 de agosto irá realizar uma
a Festa em Honra do Divino Salvador do Unhão.

Dada a finalidade da iniciativa solicitaram vários apoios à Câmara Municipal de Felgueiras conforme
documentação anexa.

Propõe-se que:

A Câmara Municipal delibere isentar a requerente do pagamento da seguinte taxa:

- Licenciamento de Atividades Diversas, no valor de ----- 42,71€



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Com fundamento no disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação.

Mais se propõe que:

A Câmara Municipal delibere conceder os seguintes apoios:

- Condicionamento de trânsito e apoio da Polícia Municipal, com custo estimado de----- 187,40 €

No âmbito dos apoios a atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, previstos na alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

Assinado por: **Jerusa Marisa Góis Sampaio**
Num. de Identificação: 11036025
Data: 2024.08.01 12:17:08+01'00'





Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO PARA DELIBERAÇÃO

DESPACHO:

Autorizado nos termos da Informação.

O Presidente da CM

**Nuno Alexandre
Martins da
Fonseca**

Assinado de forma digital por Nuno
Alexandre Martins da Fonseca
DN: c=PT, title=Presidente da Câmara
Municipal, o=Município de Felgueiras,
sn=Martins da Fonseca,
givenName=Nuno Alexandre, cn=Nuno
Alexandre Martins da Fonseca
Dados: 2024.07.25 15:03:51 +01'00'

ASSUNTO: Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Unhão – Solicitação de Apoios Data: 25/07/2024

DE: GPM - Graduado Coordenador Inácio Almeida

N.º:

PARA: Exmº Sr. Presidente

Considerando que:

- A Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador de Unhão, vem através do processo 24054/24, solicitar o apoio da polícia municipal, para a realização de Procissão, atividade que afeta o trânsito normal;

Somos a propor:

1. Não vemos inconveniente na realização do ponto de vista do Interesse Público do Trânsito;
2. A "DIT", deverá pronunciar-se sobre a utilização da via pública e cedência de barreiras.
3. A organização deverá requerer o legal **Parecer da GNR**, emitido nos termos da alínea d) do n.º 2 do Artigo 7.º do DR n.º 2-A/2005 de 24 de março, junto do Destacamento Territorial da GNR de Felgueira;
4. Por via das questões relacionadas com a manutenção da necessária segurança, ordem e tranquilidade públicas, aliadas à regulação do trânsito, a organização deverá garantir a presença da GNR do Posto Territorial de Felgueiras;
5. Porque não ocorre corte com desvio efetivo do trânsito geral, apenas circulação moderada e alternada, não será elaborado edital;
6. O apoio da PM na regulação do trânsito poderá ocorrer, em colaboração com a GNR, através de recurso a trabalho extraordinário; no momento da Procissão – (Domingo, 04 de agosto) com 2 Agentes PM e viatura; custo aproximado da atividade: 187,40€;
7. Deverá ser emitido "Alvará de Utilização da Via Pública" para as atividades requeridas.

À consideração superior de V.ª Ex.ª

(O Proponente)

Assinado por: **INÁCIO JOSÉ CARDOSO DE
ALMEIDA**
Num. de Identificação: 05953258
Data: 2024.07.25 11:51:05+01'00'



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

INFORMAÇÃO INTERNA

PARECER:

Concordo com a avaliação sobre a utilização da rede viária, sob jurisdição do município de Felgueiras.

O Chefe DIT,

(Eng.º João Basto)
2024.07.04

DESPACHO:

Concordo

O Vereador,

(Dr. Joel Costa)

ASSUNTO: Festa em Honra do Divino Salvador de Unhão
(04 de agosto de 2024)

Data: 04/07/2024

DE: Agostinho Leite

PARA: João Basto


- A Divisão Intervenção Territorial, informa que não existe qualquer inconveniente à utilização das vias públicas afetadas, no âmbito da festa, desde que sejam adotadas as medidas usuais para garantia da segurança, permitindo-se a interrupção temporária do trânsito, durante o período necessário para a realização dos eventos e observados os seguintes condicionamentos:

- Não é permitida a pintura de quaisquer símbolos ou marcas nas vias municipais;
- Não devem ser feitas inscrições nos painéis e sinais verticais;
- Não é permitida a colocação de qualquer tipo de publicidade (faixas, setas, painéis, tarjas, etc.) ao evento na zona da via municipal;
- Os participantes do evento deverão utilizar a referida via, no estrito respeito do código da estrada e em particular do regime de circulação imposto nas mesmas;




Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

Parecer: Concordo com o proposto

A Chefe da DA,

(Carina Silva, Dra)

Felgueiras, 2024.07.09

Despacho: Deferido, conforme proposto

O Vereador

(Joel Costa, Dr.)

Felgueiras, 2024.07.09

REQUERENTE	Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador do Unhão
PROCESSO/TIPO/ENTRADA	24056/24
LOCAL	Largo da Igreja
FREGUESIA	U.F de Lordelo e Unhão
ASSUNTO	Procissão

Fábrica da Igreja Paroquial do Divino Salvador do Unhão, com sede no Largo da Igreja, da U.F de Unhão e Lordelo, concelho de Felgueiras solicita o licenciamento da atividade que pretende realizar no dia 04 de agosto de 2024, mais concretamente, uma procissão em honra do Divino Salvador. O percurso em inicio na Rua da Igreja, rua Padre Jorge Martins, Largo da Igreja.

De acordo com o definido no artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005, de 24 de março, as atividades suscetíveis de afetar o trânsito normal estão sujeitas a autorização da competência da Câmara Municipal.

Foram apresentados os documentos previstos no nº 1 do artigo 7º do Decreto regulamentar nº 2-A/2005 de 24 de março.

A Guarda Nacional Republicana emitiu parecer favorável em 07/06/2024.

PROPOSTA

Deste modo, propõe-se que seja autorizada a realização da atividade – procissão com as seguintes condicionantes:

Os participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o Código da Estrada e sua Legislação Regulamentar, dentro dos limites e exceções que lhe vierem a ser concedidos pelo processo de autorização;

Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados;

Se no trajeto tiver que utilizar rios, ribeiros e linhas de água, é necessário parecer da APA – Agência Portuguesa do Ambiente;

O evento deverá ser acompanhado pelas forças que se considerem necessárias, para garantir a segurança dos participantes e a fluidez do tráfego, a requisitar pela entidade organizadora



Felgueiras
CÂMARA MUNICIPAL

A entidade organizadora não poderá nos termos da alínea a) do nº1 do Art.º 68 do DL 82/21 de 13 de outubro, concretizar o evento "Atividades culturais, desportivos ou outros eventos organizados que justifiquem a concentração de pessoas em territórios florestais", nas áreas Prioritárias de Prevenção e Segurança "APPS", em concelhos onde se verifique um nível de perigo de incêndio rural «muito elevado» ou «máximo»;

As informações colocadas na via relacionadas com a realização do evento devem ser retiradas imediatamente após o seu término.

Felgueiras, 09 de julho de 2024.

A assistente técnica da Divisão Administrativa


(Fátima Sampaio)